

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**

ESTADO DE SÃO PAULO



**DECRETO N.º 2.361/2.000
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.000.**

DISPÕE SOBRE “O REGIME DE ARRECADAÇÃO POR ESTIMATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS INCIDENTE SOBRE DIVERSÕES PÚBLICAS – BILHARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**BENEDICTO DOS SANTOS NETTO,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA - SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,**

Considerando o disposto nos artigos 52 e 53 do Código Tributário Municipal - Lei 617/79 e suas alterações;

Considerando as apreciações Técnicas e Jurídicas das Secretarias Competentes;

DECRETA :

ARTIGO 1º - Fica criado neste Município de Louveira, Estado de São Paulo, o Regime de Arrecadação por Estimativa do Imposto Sobre Serviços - ISS, incidente sobre Diversões Públicas – Bilhares.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**

ESTADO DE SÃO PAULO



Decreto nº 2.361/2.000

2

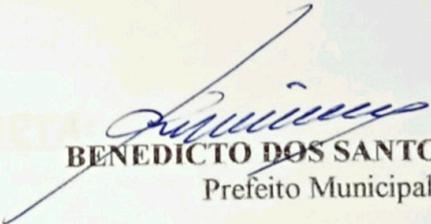
ARTIGO 2º - O valor estimado para recolhimento mensal pelos prestadores de serviço, será de **RS8,50 (Oito Reais e Cinquenta Centavos)**, podendo esse valor, a qualquer tempo, ser revisto pela Administração, e se o caso, reajustado.

ARTIGO 3º - A Divisão de Tributação, através do Setor de Fiscalização Tributária, poderá solicitar aos prestadores de serviço, o demonstrativo de movimento mensal do estabelecimento, para fins de confrontação de contas entre, os valores estimados e pagos e os valores reais apurados pela verificação dos fatos geradores ocorridos, visando a regularidade quanto ao recolhimento do Imposto.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Em 20 de dezembro de 2.000.


BENEDICTO DOS SANTOS NETTO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Administração
em 20 de dezembro de 2.000.


LUIZ CARLOS VIEIRA DE ANDRADE
Secretário de Administração